

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



GAB/Secretário de Administração, em 05/11/2019.

Ao Setor de Licitação,

Autorizo na forma solicitada. Encaminha-se a Pregoeira para os devidos fins.

*José da Conceição da Silva*  
Secretário Municipal de Administração  
José da Conceição da Silva  
Secretário de Administração de Pio XII

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

---



**DESPACHO**

A procuradoria do Município para análise e manifestação quanto à regularidade da Contratação, de acordo com art 38 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e 10.520.

Pio XII - MA, 06 de novembro de 2019.

  
Clementina de Jesus Pinheiro Oliveira  
Pregoeira

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



Ref: Processo nº 079/2019

Interessado: Pregoeira Municipal

Assunto: Pregão Presencial xx/2019 - Prestação de Serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades das secretarias do Município de Pio XII - MA.

Sra. Pregoeira:

Submetido ao exame desta procuradoria para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades das secretarias do Município de Pio XII - MA.

Despesa estimada em: **R\$ 954.958,68 (novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Constam dos autos: Solicitação da Secretária de Educação, Secretário de Saúde e secretário de Urbanismo, autorização para abertura de processo, decreto de ordenação de despesa, abertura e processo, autuação, Portaria nº 0201004/2019, designando a Pregoeira e Equipe de Apoio, despachos de encaminhamento, pesquisa preliminar de preços, despacho de dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentaria, termo de referência, minuta do edital e seus anexos nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520.

São os relatos.

Passo o opinar.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de prestação de serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos e fundamentação na Lei 10.520.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para a prestação de serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Pregão, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o numero de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o termo de referencia, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

- *locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;*
  - *condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;*
  - *o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referencia, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;*
  - *critério de reajuste, que devera retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ate a data do adimplemento de cada parcela;*
  
  - Condições de pagamento, prevendo:
    - A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
    - B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
    - C) exigência de seguros, quando for o caso;
  - instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;
  - condições de recebimento do objeto da licitação;
  - outras indicações especificas ou peculiares da licitação
- O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
  - A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.
- parecer jurídico;

**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital, se tem algebrado os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para a Prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico- formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta sob exame, propondo o retorno do processo a Pregoeira para as providencias decorrentes, nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520.

É o parecer.

Sub censura.

Pio XII - MA, 08 de novembro de 2019.

Procuradoria do município

**Augusto Carlos Costa**  
Procurador Geral do Município  
OAB - MA 14702 / A